

LICENÇA DE OPERAÇÃO		LIBERAÇÃO: 0002/2025	
Número processo:	2024.10.18-0001	Vigência:	10/01/2025 - 10/01/2028
Requerente:	JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	07.560.261/0001-05		
Contato:	(88) 9.9308-1384 manoellabenevides@jaguaribediesel.com.br		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA 8 DE NOVEMBRO, 1729 - ALDEOTA - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Área:	4.030,53 m ²		
Coordenadas:	Latitude: 05°53'54,10"S - Longitude: 38°37'20,51"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.15 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS E OFICINA MECÂNICA		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da licença ambiental, as planilhas recentes de controle de movimentação dos resíduos interna e externamente;
- ✓ Enviar à SAMP, semestralmente, relatório circunstanciado contendo os estudos realizados nos efluentes resultantes do tratamento realizado na Caixa Separadora de Óleo, evidenciando a adequabilidade desse efluente para a destinação final dada pela empresa
- ✓ Apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da licença ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento, com ênfase no controle dos resíduos Classe I;
- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico sedrama@jaguaribe.ce.gov.br.
- ✓ Apresentar a SEDRAMA, semestralmente: O Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com indicação das quantidades geradas, classe dos resíduos e destinação final, com comprovante da empresa contratada para a coleta, se for o caso, transporte/venda dos resíduos sólidos, provenientes da empresa.

CONDICIONANTES GERAIS

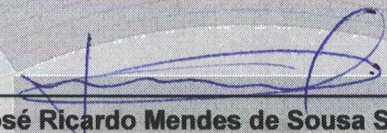
- ✓ Submeter à prévia análise da SAMP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SAMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMP.
- ✓ Afixar placas ao longo do perímetro da área de armazenamento, placas informativas com os seguintes dizeres: i. "perigo - inflamável"; e ii. "proibido o uso de fogo ou qualquer outro instrumento que produza fumaça".
- ✓ Comprometer-se em adquirir somente material proveniente de atividade devidamente licenciada, ficando obrigado a apresentar à Autoridade Fiscal a documentação comprobatória acerca da regularidade do material adquirido.
- ✓ Armazenar os resíduos mesmo que de modo temporário em local adequado, com piso impermeável e coberto;
- ✓ As condicionantes desta licença somente considerar-se-ão cumpridas quando do envio dos comprovantes de seus cumprimentos via e-mail institucional da SAMP (sedrama@jaguaribe.ce.gov.br). No que diz respeito às condicionantes com prazo, o não envio da comprovação do cumprimento das mesmas no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento de condicionante, com geração de Auto de Infração automático via sistema gerenciador de licenciamento ambiental e processo de infração ambiental.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções



administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SAMP.
- ✓ Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SAMP de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Manter sempre atualizado o certificado de vistoria do corpo de bombeiros.
- ✓ Informar à SAMP quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido.
- ✓ Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação a periculosidade do material manuseado, incluindo mensagens e campanhas educativas para segurança ambiental, conforme normas técnicas e legislação vigentes;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMP;
- ✓ Classificar, armazenar e promover a destinação final dos resíduos sólidos produzidos na empresa, seguindo criteriosamente a NBR 10.004/04 e a Lei N° 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ As ocorrências de vazamento de resíduos perigosos que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas deverão ser comunicadas à SAMP no prazo de 24 horas;

Jaguaribe/CE, 10 de Janeiro de 2025.


José Ricardo Mendes de Sousa Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Pesca

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário M. de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca
CPF: 214.497.833-68
PORTARIA: 009/2025

JAGUARIBE
8 DE NOVEMBRO DE 1864



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=359

aAmbiental

